



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto Básico)

1. Objeto:

- 1.1. Contratação de sociedade empresária especializada para o fornecimento e instalação de/para:
 - 1.1.1. 1 (um) BALUN passivo com alimentação para 16 (dezesesseis) câmeras.
 - 1.1.2. reinstalação de câmeras do Circuito Fechado de TV (CFTV):
 - 1.1.2.1. mão de obra especializada para reinstalação de 4 (quatro) câmeras externas;
 - 1.1.2.2. fornecimento de 600 metros de cabo de rede UTP, pares trançados, CAT 6;
 - 1.1.2.3. lançamentos de cabos;
 - 1.1.2.4. identificação;
 - 1.1.2.5. conectores;
 - 1.1.2.6. configuração; e
 - 1.1.2.7. treinamento de operação do sistema.
- 1.2. Toda execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, citadas ou não nos requisitos mínimos que se seguem.

2. Justificativas:

- 2.1. O Conselho já possui CFTV operante, contudo, o BALUN queimou, sendo necessário ser trocado.
- 2.2. Com advento da obra de reforma/construção no/do bloco “B”, é necessário fazer a reinstalação de 4 (quatro) câmeras externas, compreendendo:
 - 2.2.1. fornecimento de 600 metros de cabo de rede UTP, pares trançados, CAT 6;
 - 2.2.2. lançamento de cabos;
 - 2.2.3. identificação;
 - 2.2.4. conectores;
 - 2.2.5. configuração; e
 - 2.2.6. treinamento de operação do sistema.
- 2.3. Essas ações são necessárias e se justificam pela:
 - a) alta vulnerabilidade nos prédios administrativos (bloco “A” e “B”) em função das dimensões e distância, o que inviabiliza economicamente a vigilância presencial em todos os locais;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- b) grande fluxo diário de pessoas (colaboradores, prestadores de serviços, estagiários e públicos em geral) no Crea-DF;
- c) importância dos documentos e equipamentos do Crea-DF;
- d) possibilidade de ocorrências de furtos em vários setores do Crea-DF;
- e) histórico de roubos nas dependências do Conselho;
- f) sistema de vigilância eletrônica como solução economicamente viável;
- g) várias possibilidades de controle e gerenciamento das informações e uma melhor qualidade do serviço de segurança propiciado por um sistema integrado.

3. Especificações e quantidade:

- 3.1. As especificações técnicas têm o objetivo de estabelecer critérios mínimos e indispensáveis à reinstalação do CFTV, que serão utilizados no Crea-DF, juntamente com as características técnicas e operacionais mínimas, necessárias ao seu total e perfeito funcionamento sistêmico. Os equipamentos fornecidos terão a finalidade de atender às necessidades de funcionamento e operação dentro dos mais altos padrões e segurança disponíveis no mercado, bem como na implantação da transmissão destes dados até a sala de controle.
- 3.3. Os equipamentos, semelhantes aos existentes, deverão possuir as seguintes características e quantitativos:
 - 3.3.1. 1 (um) BALUN passivo com alimentação para 16 (dezesesseis) câmeras;
 - 3.3.2. 4 (quatro) câmeras fornecidas pelo Conselho (já existentes);
 - 3.3.3. fornecimento de 600 metros de cabo de rede UTP, pares trançados, CAT 6;
 - 3.3.4. mão de obra para reinstalação, materiais: conectores, configuração e treinamento;
 - 3.3.5. **Projeto AS Built:** a Contratada deverá apresentar o projeto *As Built* após a execução dos serviços, com quantidade, identificação e localização, **devidamente registrado no Crea-DF e/ou CFT.**

4. Obrigações da Contratada:

- 4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Edital e seus anexos.
- 4.2. Entregar os materiais/equipamentos objeto deste termo, devidamente instalados e prontos para funcionar no prazo de até 10 (dez) dias.
- 4.3. Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, *software* e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos do CFTV, conforme determina a **Lei nº 3.914, de 5 de dezembro de 2006** que estabelece normas para prestação de serviços de segurança eletrônica no Distrito Federal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 4.4. Fornecer as baterias necessárias para o funcionamento do sistema, caso haja.
 - 4.4.1. não serão admitidas baterias reconcondicionadas.
- 4.5. Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa.
- 4.6. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente em decorrência da sua condição de empregador para com seus funcionários.
- 4.7. Fornecer materiais/produtos que não exijam condições ambientais rígidas para o seu funcionamento e que operem em condições climáticas típicas encontráveis no território nacional ou padrão escritório.
 - 4.7.1. ser responsável por todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como ferramentas, transporte, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo a Contratante a responsabilidade de seu pagamento.
- 4.8. Disponibilizar treinamento para, no mínimo, 2 (dois) servidores do Conselho.
- 4.9. Fixar adesivos/placas informando que o local estará sendo filmado.
- 4.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, imagens, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiada em razão da participação, na elaboração do serviço prestado, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimentos a terceiros, sem anuência expressa do Contratante, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato.
- 4.11. Reportar imediatamente ao responsável designado pelo Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante.

5. Obrigações da Contratante:

- 5.1. Fornecer para fins da reinstalação dos equipamentos a seguinte infraestrutura:
 - 5.1.1. espaço físico destinado à implantação da Central dos sistemas contratados;
 - 5.1.2. instalações elétricas básicas, incluindo a iluminação conveniente do local, o fornecimento de tensão para o sistema de retificação, a colocação de tomadas de força necessárias, etc. A tensão elétrica disponibilizada será, exclusivamente, aquela existente na rede comercial de Brasília.
- 5.2. Designar um representante denominado gestor, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual atestará as medições e relatórios técnico-administrativos enviados pela Contratante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 5.2.1. sem prejuízo de plena responsabilidade da sociedade empresária perante o Crea-DF ou a terceiros, os serviços estarão sujeitas às mais amplas e irrestritas fiscalizações, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela sua execução. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na execução dos serviços.
- 5.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do Crea-DF, para os procedimentos de execução dos serviços contratados.
- 5.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Crea-DF ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.
- 5.5. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos na contratação pública, e no contrato a ser assinado com a empresa vencedora da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato.

6. Estimativa de preços:

- 6.1. A área demandante realizou pesquisas de preços. Solicitando a sociedades empresárias orçamento/proposta de preços.
- 6.2. Após evidenciar os valores praticados no mercado (resultado da pesquisa de mercado / busca de orçamentos/propostas), informamos que **o valor médio estimado para a execução dos serviços é de R\$ 6.155,33** (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos). Esse é o valor para balizamento.
- 6.3. As pesquisas realizadas são parte do processo administrativo.

7. Aceitação e treinamento dos sistemas:

- 7.1. A Contratada para colocar em operação o sistema de CFTV deverá:
 - a) realizar sob o acompanhamento de um servidor da Contratante os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;
 - b) treinar nos primeiros 5 (cinco) dias de operação do sistema, no mínimo, 2 (dois) servidores indicados pela Contratante, de modo a torná-lo apto a operar integralmente os sistemas.

8. Garantias:

- 8.1. A garantia dos materiais/equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 8.2. A garantia dos serviços será de, no mínimo, 6 (seis) meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

9. Taxas e licenças:

- 9.1. A licitante deverá registrar no Crea-DF e/ou CFT, a responsabilidade técnica da execução do serviço, bem como os projetos e suas modificações, nos termos das Leis nº's 6.496, de 1977; 5.194, de 1966; e Resolução CFT nº 055/2019.
- 9.2. A contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, bem como cumprir as prescrições estabelecidas nas leis trabalhistas e da Previdência Social.

10. Fiscalização e controle:

- 10.1. A fiscalização, objeto deste Contrato, será feita pela Contratante, que indicará funcionário para exercer a função de gestor.
- 10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11. Sanções Administrativas:

- 11.1. Em caso de inadimplemento, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005; art's. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. Disposições gerais:

- 12.1. Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.
- 12.3. Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente do Conselho passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela Contratada.
- 12.4. **NÃO** será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 12.5. O objeto será executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos.
- 12.6. A prestação dos serviços, o objeto deste Termo de Referência, estará restrita à completa observância de suas disposições regulamentares, sendo fiscalizada pelo supervisor, sendo necessária total anuência de um servidor do Crea-DF (gestor do contrato).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 12.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Licitatório.
- 12.8. A execução do compromisso assumido, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 54, c/c/ o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2020.

José Rômulo de Almeida Júnior

Assistente Administrativo

Matrícula nº 164/1994

Crea-DF | SAF/GDL

